



## Lei nº. 980 de 14 de novembro de 2022.

*“Modifica e Acrescenta no disposto no art. 11º na Lei Municipal de nº. 865 de 22 de junho de 2021 que define sobre a estágio na Administração Pública do Município de Natividade da Serra - SP”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o artigo 11º da Lei do Executivo 865/2021 de 22 de junho de 2021 modificado e acrescentado o parágrafo único, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 11º** – A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior;

**Parágrafo único** - A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio regular e ensino médio técnico.

**Art. 3º** - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 14 de novembro de 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL (EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS)